



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTISTA (DUPLA) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO DENOMINADO “JUNINÃO” QUE OCORRERÁ NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ/SP, COM REPERTÓRIO PREDOMINANTEMENTE SERTANEJO RAIZ E UNIVERSITÁRIO E DIVERSIFICADO, HABILIDADES VOCAIS E INSTRUMENTAIS, PRESENÇA DE PALCO ENVOLVENTE E EXPERIÊNCIA DE SHOWS AO VIVO.

2. JUSTIFICATIVA

A Diretoria Municipal de Cultura e Eventos, justifica a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTISTA (DUPLA) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO** no evento denominado “**JUNINÃO**”, promovido pela Diretoria Municipal de Cultura e Eventos no Município de Irapuã/SP.

A contratação por dispensa de licitação se fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A iniciativa é de interesse da Administração em contratar show artístico de uma (DUPLA), em caráter gratuito, visando levar música, alegria, cultura e entretenimento à comunidade em geral.

A contratação visa atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim como fomentar a cultura e o comércio local.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1- Objetiva-se a contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARTISTA (DUPLA) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO**, para atender as necessidades da Diretoria Municipal de Cultura e Eventos, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
1.	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE ARTISTA (DUPLA) PARA O DIA 29 DE JUNHO DE 2024 PARA EVENTO EM PRAÇA PÚBLICA DENOMINADO “JUNINÃO”, COM INÍCIO DA APRESENTAÇÃO AS 22:00H E TÉRMINO AS 00:30 (HORÁRIO SUJEITO A ALTERAÇÃO).	ARTISTA (DUPLA) PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO DENOMINADO “JUNINÃO” NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE IRAPUÃ/SP, COM REPERTÓRIO PREDOMINANTEMENTE SERTANEJO RAIZ E UNIVERSITÁRIO, DIVERSIFICADO, HABILIDADES VOCAIS E INSTRUMENTAIS, PRESENÇA DE PALCO ENVOLVENTE E EXPERIÊNCIA DE SHOWS AO VIVO.	SERVIÇO	1



		<p>- DURAÇÃO MÍNIMA DA APRESENTAÇÃO: 2H30 (2 HORAS E 30 MINUTOS).</p> <p>- A DUPLA DEVE ESTAR ACOMPANHADA DE BANDA E EQUIPE TÉCNICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 DUPLA;• 4 MÚSICOS INCLUINDO: BATERIA, BAIXO, SANFONA, GUITARRA OU VIOLÃO;• 1 TÉCNICO DE SOM;• 1 HOLD.		
--	--	---	--	--

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 Lei Federal nº. 14.133/21, atualizada.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução dos serviços será de até 90 dias, com início após a emissão da Ordem de serviços e assinatura do contrato.

5.2 Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no Art. 124 da Lei Federal nº 14.1333/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

6.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

6.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste termo de referência;

6.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

6.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

6.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.



A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

- 6.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 6.8 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.9 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação;
- 6.10 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 6.11 A CONTRATADA deverá disponibilizar as equipes devidamente uniformizadas e equipadas conforme determinação da legislação vigente.
- 6.12. A CONTRATANTE poderá adiar o evento programado, sem ônus a ambas as partes, em caso de determinação exarada pelo Ministério Público, Decreto Estadual e/ou ainda por decorrência de caso fortuito ou de força maior na eventual data, que não deram causa a administração.
Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o SHOW ARTÍSTICO contratado em nova data e horário estabelecido para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 7.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste termo de referência;
- 7.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.4 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pela Diretoria Municipal de Cultura e Eventos ou por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas na lei nº 14.133/21.

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

- Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

- Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão



**PREFEITURA DE
IRAPUÃ**



sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
Diretoria Municipal de Cultura e Eventos	JOÃO FRANCISCO VILA	DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS	10628-1

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
Coordenadoria Municipal de Esportes	VALMIR DE CAMPOS	COORDENADOR MUNICIPAL DE ESPORTE	9050

9. LOCAL DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 a prestação do serviço compreende no mínimo 2h 30min (duas horas e trinta minutos) de apresentação, que ocorrerá no evento denominado “JUNINÃO” que será realizado no dia 29 de junho de 2024 em praça pública no Município de Irapuã/SP, com horário de início as 22:00h e término as 00:30h, portanto horário de início pode sofrer alteração e nesse caso e será informado previamente pela Diretoria Municipal de Cultura e Eventos.

9.2 o show será realizado conforme dispositivos a serem firmados em contrato para que surtam os efeitos do recebimento.

10. EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de Inexigibilidade de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em parcela única, após o termino dos serviços.

11.2. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Avenida Altino Arantes, nº. 122, centro, CEP 14990-000, Fone (17) 93300-4969, Irapuã/SP

Site: www.irapua.sp.gov.br E-mail: cultura@irapua.sp.gov.br

CNPJ 45.158.532/0001-90



**PREFEITURA DE
IRAPUÃ**



11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação e aceite da nota fiscal devidamente assinada pelo gestor da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

11.4. Caso a Contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento dará direito ao Contratante de prorrogar o prazo em igual número de dias.

11.5 o documento de cobrança (Nota Fiscal), deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Irapuã/SP, trazendo o número do empenho, processo e contrato a que esta se refere, conforme segue: Município de Irapuã/SP, Avenida Altino Arantes, nº 122, CEP 14990-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.158.532/0001-90, Empenho nº: _____; Processo Eletrônico nº: ____/2024 e Contrato nº: ____/2024, Objeto da contratação, dados bancários: Nome do Beneficiário (Conta Jurídica) Agência: e Conta Corrente.

11.6 a nota fiscal deverá ser encaminhada para o seguinte endereço e-mail: cultura@irapua.sp.gov.br.

12. PENALIDADES E MULTAS

12.1. Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais.

12.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas neste Termo de Referência.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 não se aplica.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 16.370,00 (dezesesseis mil e trezentos e setenta reais), conforme valor unitário referencial discriminado no item 3.1. deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para a presente contratação, correrão das dotações orçamentárias do exercício 2024 e das dotações do exercício seguinte:

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
CULTURA

Valor estimado da contratação: R\$ 16.370,00 (dezesesseis mil e trezentos e setenta reais),

Unidade Orçamentária: 020408

Projeto/Atividade: 2034

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 0.01.00– RECURSOS-TESOURO

16. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

Documentação no ANEXO I deste Termo de Referência



**PREFEITURA DE
IRAPUÃ**



17. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21, e legislação em vigor.

Irapuã/SP, 20 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO FRANCISCO VILA
Data: 20/06/2024 16:41:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

João Francisco Vila
Diretor Municipal de Cultura e Eventos



**PREFEITURA DE
IRAPUÃ**



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?

b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Federal relativo aos Tributos Federais e inclusive a Seguridade Social (Certidão Conjunta)

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>

c) Certidão Negativa junto à Fazenda Estadual

- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo -
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

- Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

d) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

f) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

g) Contrato social da empresa;

h) Documento pessoal do responsável da empresa com foto (cópia)